



NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição Nº 109/XIV/1.ª

ASSUNTO: Pela redução do número de alunos por turma, pelo rejuvenescimento da classe docente e pela dignificação do pessoal não docente nas Escolas.

Entrada na AR: 16 de julho de 2020

Nº de assinaturas: 4.398

1º Peticionário: S.T.O.P. Sindicato

Introdução

A [Petição Nº 109/XIV/1.^a](#) deu entrada na Assembleia da República em 16 de julho de 2020 e foi recebida na Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto no dia 21 de julho de 2020, na sequência de despacho da Vice-Presidente da Assembleia da República.

I. A petição

1. Os peticionários realçam que a classe docente está envelhecida, exausta e tem milhares de precários, o que virá a ter consequências negativas no processo de aprendizagem das crianças. Realçam também para a falta de pessoal não docente e para a necessidade da sua formação e valorização.
2. Solicitam assim:
 - 2.1. Um regime especial de aposentação para docentes;
 - 2.2. A vinculação de professores sistematicamente contratados;
 - 2.3. A contratação de assistentes operacionais, técnicos e psicólogos escolares a redução do número de alunos por turma.

II. Enquadramento

1. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LEDP, Lei nº 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada pela [Lei n.º 51/2017, de 13 de julho](#).
2. Entende-se ainda que não se verificam razões para o indeferimento liminar da petição, nos termos do artigo 12.º da Lei de Exercício do Direito de Petição – pretensão ilegal; visar a reapreciação de decisões dos tribunais, ou de atos administrativos insuscetíveis de recurso; visar a reapreciação de casos já anteriormente apreciados na sequência do exercício do direito de petição, salvo se forem invocados ou tiverem ocorrido novos elementos de apreciação; apresentada a coberto do anonimato e sem possibilidade de identificação das pessoas de que provém; carecer de qualquer fundamento.
3. Consultada a base de dados da atividade parlamentar verifica-se que se encontra em apreciação também a [petição n.º 5/XVI/1.^a](#) - *Em defesa da sua dignidade profissional, os professores exigem respeito pelos seus direitos, justiça na carreira, melhores condições de trabalho.*

4. Foram ainda identificadas as iniciativas seguintes:

Foi identificada a [petição n.º 42/XIV/4.^a](#) sobre a redução do número de alunos por turma, tendo sido discutida na reunião plenária da Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto no dia 01 de julho de 2020.

Nº	Título	Data	Autor	Votação
Projetos de Lei				
449/XIV/4	Estabelece um número máximo de alunos por turma no ano letivo de 2020/2021 na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário devido à pandemia da COVID-19	2020-06-17	BE	Rejeitado Contra: PS, PSD, CDS-PP, CH Abstenção: IL, Joacine Katar Moreira (Ninsc) A favor: BE, PCP, PAN, PEV
154/XIII/1	Estabelece um número máximo de alunos por turma e por docente na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário	2016-04-05	BE	Caducou no final da legislatura.
148/XIII/1	Estabelece medidas de redução do número de alunos por turma visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem	2016-04-05	PCP	Caducou no final da legislatura.
16/XIII/1	Estipula o número máximo de alunos por turma	2015-11-06	PEV	Caducou no final da legislatura.

Nº	Título	Data	Autor	Votação	Publicação
Projetos de Resolução					
217/XIII/1	Medidas para a promoção do sucesso escolar	2016-04-05	BE	Aprovado Contra: PSD, CDS-PP A Favor: PS, BE, PCP, PEV, PAN	Resolução da AR 242/2016
216/XIII/1	Recomenda ao Governo a progressiva redução do número de alunos por turma	2016-04-05	PS	Aprovado A Favor: PS, BE, PCP, PEV, PAN Abstenção: PSD, CDS-PP	Resolução da AR 244/2016
213/XIII/1	Promoção do sucesso escolar através de um estratégico e adequado dimensionamento de turmas	2016-04-05	CDS-PP	n.º 10, N.º 1 Aprovado Contra: PCP Abstenção: PSD, PS, PEV A Favor: BE, CDS-PP, PAN Votação na Reunião Plenária n.º 10, Restantes números	Resolução da AR 243/2016
181/XIII/1	Diminuição do número de alunos por turma e promoção do sucesso escolar	2016-03-16	BE	Caducou no final da legislatura.	

Foi também identificada a [petição n.º 430/XIII/3.ª](#) sobre contratação de pessoal não docente, a qual foi discutida no Plenário em 20 de setembro de 2018, conjuntamente com os Projetos de Resolução que se indicam abaixo:

Nº	Título	Data	Autor	Votação	Publicação
Projetos de Resolução					
1796/XIII/3	Revisão e reforço do rácio de atribuição de assistentes operacionais e assistentes técnicos aos agrupamentos e escolas não agrupadas	2018-09-07	BE	Aprovado A Favor: BE, PCP, PEV, PAN Abstenção: PSD, PS, CDS-PP	Resolução da AR 19/2019
1794/XIII/3	Necessidade de revisão do rácio de auxiliares de ação educativa na Escola Pública	2018-09-07	PEV	Aprovado Contra: PS Abstenção: Paulo Trigo Pereira (Ninsc) A Favor: PSD, BE, CDS-PP, PCP, PEV, PAN	Resolução da AR 19/2019
1793/XIII/3	Recomenda ao Governo que permita às escolas procederem à rápida substituição de assistentes operacionais em situação de baixa prolongada	2018-09-07	CDS-PP	Aprovado A Favor: PSD, Paulo Trigo Pereira (PS), CDS-PP, PAN Abstenção: PS, BE, PCP, PEV	Resolução da AR 19/2019
1790/XIII/3	Recomenda ao Governo a revisão em 2018 do rácio de auxiliares de ação educativa da Escola Pública no sentido do seu reforço	2018-09-06	PCP	Aprovado Contra: PS Abstenção: Paulo Trigo Pereira (Ninsc) A Favor: PSD, BE, CDS-PP, PCP, PEV, PAN	Resolução da AR 19/2019
1784/XIII/3	Pelo reconhecimento e qualificação do pessoal de apoio educativo da escola pública	2018-08-13	PAN	Rejeitado Contra: PS Abstenção: PSD, CDS-PP A Favor: BE, PCP, PEV, PAN	

Foram também localizados os Projetos de Resolução abaixo referidos, que visam recomendações ao Governo:

Nº	Título	Data	Autor	Votação	Publicação
Projetos de Resolução					
538/XIII/2	Propõe o reforço dos assistentes operacionais das escolas e a sua adequação às necessidades, nomeadamente revendo os critérios que constam da Portaria n.º 29/2015, de 12 de fevereiro	2016-10-28	PCP	Caducou no final da legislatura.	
671/XIII/2	Recomenda ao Governo que crie um rácio distinto e específico para as escolas profissionais agrícolas e de desenvolvimento rural, de forma a dotá-las de assistentes operacionais em número suficiente para dar resposta às necessidades	2017-02-17	CDS-PP	Caducou no final da legislatura.	

792/XIII/2	Revisão e reforço do rácio de atribuição de assistentes operacionais e assistentes técnicos aos agrupamentos e escolas não agrupadas	2017-04-04	BE	Rejeitado Contra: PS Abstenção: PSD, CDS-PP A Favor: BE, PCP, PEV, PAN
------------	--	------------	----	--

5. A matéria objeto da petição insere-se no âmbito das competências do Ministério da Educação, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º da [Lei de organização e funcionamento do Governo](#). No entanto, convém realçar que “compete à Assembleia da República, no exercício de funções de fiscalização, vigiar pelo cumprimento da Constituição e das leis e apreciar os atos do Governo e da Administração”.

III. Proposta de tramitação

1. Face ao enquadramento exposto, propõe-se a **admissão da petição**.
2. Admitida a petição, e uma vez que esta se demonstra subscrita por **4.398** **peticionários**:
 - 2.1. **Deve ser nomeado deputado relator**;
 - 2.2. **É obrigatória a audição dos peticionários perante a Comissão** (artigo 21.º, n.º 1, da LEDP), **bem como a apreciação em Plenário** (artigo 24.º, n.º 1, alínea a), da LEDP), e a **publicação no Diário da Assembleia da República** (artigo 26.º, n.º 1, alínea a), idem);
3. Considerando a matéria objeto de apreciação, propõe-se a consulta do **Ministro da Educação**, do **CE - Conselho das Escolas**, da **ANDE - Associação Nacional de Dirigentes Escolares**, da **ANDAEP - Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas**, do **SIPE - Sindicato Independente de Professores e Educadores**, da **PRÓ-ORDEM - Associação Sindical dos Professores Pró-Ordem**, da **FNE - Federação Nacional da Educação**, da **FESAP - Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos**, da **FENPROF - Federação Nacional dos Professores**, da **CONFAP - Confederação Nacional das Associações de Pais**, da **CNIPE - Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação**, da **Pró-Inclusão – Associação Nacional de Docentes de Educação Especial**, do **MEP – Movimento Escola Pública**, da **Associação Nacional de Professores**, do **Conselho Nacional de Educação** e da **AEEP - Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo**, para que se pronunciem sobre a petição, no prazo de 20 dias, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23.º da LEDP.
4. Sugere-se que, no final, e como **providência julgada adequada**, a Comissão **pondere a remessa de cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e**

ao Governo, para tomada das medidas que entenderem pertinentes, nos termos do artigo 19.º da LEDP.

5. A Comissão deve apreciar e deliberar sobre a petição no prazo de 60 dias a contar da data da sua admissão, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 17.º da citada Lei.

IV. Conclusão

1. A petição é de admitir;
2. Dado que tem 4.398 peticionários, é obrigatória a sua publicação integral no DAR, a sua audição em Comissão e a sua apreciação em Plenário;
3. Propõe-se que, após admissão da presente petição:
 - 3.1. Sejam solicitadas informações ao **Ministro da Educação**, do **CE - Conselho das Escolas**, da **ANDE - Associação Nacional de Dirigentes Escolares**, da **ANDAEP - Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas**, do **SIPE - Sindicato Independente de Professores e Educadores**, da **PRÓ-ORDEM - Associação Sindical dos Professores Pró-Ordem**, da **FNE - Federação Nacional da Educação**, da **FESAP - Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos**, da **FENPROF - Federação Nacional dos Professores**, da **CONFAP - Confederação Nacional das Associações de Pais**, da **CNIPE - Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação**, da **Pró-Inclusão - Associação Nacional de Docentes de Educação Especial**, do **MEP - Movimento Escola Pública**, da **Associação Nacional de Professores**, do **Conselho Nacional de Educação** e da **AEEP - Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo**, sem prejuízo de poderem ser requeridas ou obtidas informações e documentos de outras que a Comissão ou o Relator reputem de necessárias.

Palácio de S. Bento, 28 de julho de 2020

O assessor da Comissão

(Filipe Luís Xavier)